



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## DEPARTAMENTO JURÍDICO

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700*

*CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP*

PARECER JURÍDICO Nº 84/2020

PROTOCOLO Nº 901/2020

PROJETO DE LEI Nº 76/2020

EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL. INTERESSE LOCAL. ALTERAÇÃO DA LEI Nº 6.915 DE 2018. REGULAMENTAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE FOLHETOS, PANFLETOS OU QUALQUER MATERIAL IMPRESSO QUE VEICULA MATÉRIA PUBLICITÁRIA NO MUNICÍPIO. CONSTITUCIONALIDADE. LEGALIDADE. RECEBIMENTO.

Exmo. Sr. Presidente:

O Projeto de Lei acresce o parágrafo único ao artigo 1º da Lei Municipal nº 6.915/2018 que regulamenta a distribuição de folhetos, panfletos ou qualquer outro tipo de material impresso que veicule mensagens publicitárias em ruas, praças, logradouros e demais locais públicos do Município de Indaiatuba.

A alteração visa retirar da vedação a distribuição de panfletos, folhetos ou qualquer outro tipo de material impresso de cunho religioso, sindical, de assistência social ou assistência gratuita à saúde.

Em relação a matéria, o Projeto não possui vício de competência, pois trata de assunto local relacionado à autonomia do Município (artigo 8º, IX c/c art. 14, I da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba) com respaldo na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigo 30, inciso I CF/88).

Quanto a iniciativa também não há inconstitucionalidade, uma vez que a matéria não é privativa do Chefe do Poder Executivo cabendo a iniciativa do Projeto de Lei ser do Vereador, da Comissão, do Chefe do Poder Executivo ou dos cidadãos (artigo da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba).

No mais, o texto da proposição consta redigido de acordo com a Lei Complementar nº. 95/98.

Por fim, segundo o Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/2008), como é matéria de Lei Ordinária segundo o artigo 177 §4º, a aprovação deve se dar em **dois turnos** de votação com o quórum para aprovação de **maioria simples dos membros da Câmara** (artigo. 45 da LOMI).



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **DEPARTAMENTO JURÍDICO**

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700*

*CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP*

PARECER JURÍDICO Nº 84/2020

PROTOCOLO Nº 901/2020

PROJETO DE LEI Nº 76/2020

Dessa forma, a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal entende que a presente proposição está regular para o seu devido trâmite.

Indaiatuba, 05 de maio de 2020.

**Bruna Simões Peixoto**

Procuradora da Câmara Municipal de Indaiatuba